

## **Edital de Credenciamento de Coordenadores Educacionais e Instrutores para o Curso de Formação em Saúde Mental na Linha do Cuidado Infantojuvenil Nº 01/2020**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público Edital, cuja finalidade é o credenciamento de coordenadores educacionais e instrutores, como prestadores de serviço para o Curso de Formação em Saúde Mental na Linha do Cuidado Infantojuvenil, que será ofertado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE). O curso tem como objetivo qualificar os profissionais que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) acerca das especificidades da linha de cuidados às crianças e adolescentes no território.

### **1. DO OBJETO**

Credenciamento de coordenadores educacionais e instrutores, na condição de prestadores de serviços para atuar no Curso de Formação em Saúde Mental na Linha do Cuidado Infantojuvenil, que serão realizados em Regionais de Saúde do Estado. A Regional de Saúde e o Município Sede de realização dos cursos e das aulas constam no ANEXO I.

### **2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

- 2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos de acordo com o ANEXO I;
- 2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- 2.3. Concordar expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

### **3. DO CURSO**

3.1 O Curso de Formação em Saúde Mental na Linha do Cuidado Infantojuvenil será realizado na modalidade semipresencial, a carga horária total é de 60 (sessenta) horas, sendo 40 (quarenta) horas presenciais e 20 (vinte) horas de acompanhamento das atividades de dispersão.

3.2 As aulas ocorrerão no Município sede da Regional de Saúde de acordo com o ANEXO I. O cronograma previsto para o desenvolvimento das turmas por região de saúde está descrito no ANEXO II, porém o cronograma em definitivo das aulas por turma em cada região de saúde será informado no ato da convocação.

3.3 A carga horária do coordenador educacional será de 120 h/a e do instrutor será de 60h/a, organizada de modo a contemplar as fases de planejamento, execução e conclusão do curso, de acordo com o planejamento da ESPPE.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### 4.1 Do Coordenador Educacional

- a) Coordenar e executar todas as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Participar das atividades educacionais, auxiliando os instrutores nos planos de aulas e na execução das aulas;
- c) Supervisionar as atividades dos instrutores in loco;
- d) Apoiar o planejamento e execução do curso junto aos instrutores;
- e) Participar das atividades de dispersão e em EAD;
- f) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE, para o alinhamento pedagógico.
- g) Realizar as atividades descritas acima das turmas de 03(três) Regionais de saúde.

##### 4.2 Do Instrutor

- a) Ministras aulas cumprindo rigidamente o dia e horário pré-determinado pela ESPPE, interagindo com os alunos e estabelecendo relação de ensino-aprendizagem, focando na qualidade e na excelência dos resultados finais individuais e coletivos;
- b) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE, para o alinhamento pedagógico;
- c) Elaborar e registrar todas as aulas, ocorrências, avaliações, relatórios pertinentes à formação e outras informações da turma sob sua responsabilidade, mantendo todas as informações atualizadas diariamente;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Ministras aulas sobre o conteúdo programático do curso para o perfil ao que concorre.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

O candidato deverá acessar o link da Secretaria Estadual de Saúde: <http://ead.saude.pe.gov.br>, e realizar a inscrição conforme o ANEXO I, observando as seguintes etapas:

5.1 Preencher a **Ficha de Inscrição** com os dados solicitados, indicando a função e a(s) Região(ões) de Saúde que pretende ministras, conforme descrito no ANEXO I.

5.2 O candidato deverá obrigatoriamente anexar os documentos solicitados, EM UM ÚNICO ARQUIVO, EXCLUSIVAMENTE no formato "PDF", com no máximo 5MB, descritos a seguir:

a) **Documentos de Identificação:** Cópia do Registro Geral de Identificação (R.G); Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) **Requisitos mínimos de acordo com a função, descritos no ANEXO I;**

c) **Documentos para Classificação, conforme ANEXO III:** cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados.

5.3 O não cumprimento do item 5.2. implicará na eliminação do candidato.

5.4 O candidato deverá optar por uma única função: Coordenador Educacional ou Instrutor.

5.5 O candidato a instrutor do Curso de Formação em Saúde Mental na Linha do Cuidado Infantojuvenil poderá optar por até 03 (três) Regionais de Saúde.

5.6 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado no final da última página do formulário, para efetivar sua inscrição. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail (que foi informado no formulário) com os dados e o arquivo enviado, sendo de total responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida, conforme item 5.2 do edital.

5.7 Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do credenciamento o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9 A SES/SEGTES não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O candidato deverá preencher o formulário que corresponde às informações técnicas específicas, relacionadas a sua experiência e formação exigidas no presente Edital. A experiência e a formação do mesmo serão pontuadas de acordo com ANEXO III.

6.2 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.1 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.2 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.3 A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.4 Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: estágios curriculares ou extracurriculares, carga horária das atividades práticas da residência, monitorias, simpósio, congresso e eventos similares.

6.2.5 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3 A pontuação será computada para os fins de classificação dos candidatos ao presente credenciamento, cuja relação será individualizada de acordo com a turma indicada no formulário de inscrição.

6.4 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior tempo de experiência em docência;
- c) Maior idade.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado preliminar e de recursos serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do ANEXO III.

7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme ANEXO IV.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação será feita por e-mail, informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado. O candidato deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não para o exercício da função ao qual se candidatou no prazo de 48 horas.

9.2. O convocado deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante do Registro no Conselho de Categoria Profissional correspondente;
- d) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
- e) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
- f) Comprovante de residência;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- i) Comprovante de quitação eleitoral;

j) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

9.3. Além da documentação do item 9.2, o convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, uma proposta de Plano de Aula para cada disciplina do perfil curricular para o qual foi convocado, cujo modelo, ementa e orientações de preenchimento serão disponibilizados, via e-mail do convocado, no ato da convocação;

9.4. O candidato somente será habilitado para prestação de serviço como instrutor caso sejam cumpridos, integralmente, os requisitos elencados nos itens 9.2 e 9.3 e verificada a veracidade das informações e documentos apresentados durante a inscrição;

9.5. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o candidato estará imediatamente inabilitado para o credenciamento;

9.6. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação por perfil e por Regional de Saúde. Quando o credenciado for convocado e, por motivo excepcional, não puder ministrar as aulas, a contratante convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação;

9.7. Caso todos os candidatos(as) credenciados em uma determinada Regional de Saúde, forem convocados e, por motivo excepcional, nenhum puder assumir a função (Coordenador Educacional ou Instrutor), fica a ESPPE autorizada a convocar candidato(a) credenciado na mesma função de outra Regional de Saúde, respeitando a ordem de classificação, levando-se em consideração a proximidade geográfica (distância absoluta em KM) entre os municípios de realização das aulas.

9.8. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras Regionais de Saúde, levando-se em consideração a proximidade geográfica absoluta entre o município sede de realização das aulas e a opção de escolha do candidato, respeitando a ordem de classificação. O Instrutor terá como local de atuação, para as atividades presenciais do curso, o Município Sede da Regional de Saúde.

9.9. No ato da convocação, o convocado assinará TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento do calendário de aulas, não podendo haver alteração da data das aulas a serem ministradas, evitando prejuízos aos alunos.

9.10. Antes do início das aulas, o convocado será contactado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado.

9.11. A definição das regionais de saúde que ficará sob a responsabilidade de cada coordenador educacional será por ordem de classificação do resultado final, respeitando o cronograma de execução das turmas.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital;
- 10.2. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes relativas à prestação do serviço, ficando a ESPPE responsável apenas pelos valores referentes às horas aulas ministradas;
- 10.3. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional);
- 10.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;
- 10.5. Participar da formação pedagógica oferecida pela ESPPE, antes do início das aulas da turma para a qual foi convocado;
- 10.6. Entregar diário de classe devidamente preenchido imediatamente ao final de cada disciplina;
- 10.7. Participar da atividade de encerramento das turmas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;
- 11.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- 11.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 11.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **12. DESCRENCIAMENTO**

- 12.1 Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:
  - a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem, sobretudo a apresentação de documentação falsa;
  - b) Deixar de atender à Convocação, com o seu não comparecimento na data aprazada para realização da Formação Pedagógica;
  - c) Deixar de apresentar proposta de Plano de Aula da disciplina;
  - d) Negar atendimento a qualquer aluno, quando indagado sobre assunto de sua competência;
  - e) Descumprir as diretrizes de educação definidos pela Instituição de Ensino;
  - f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

- g) Recusar-se a ministrar aula de tema constante no conteúdo programático da disciplina para a qual foi credenciado;
- h) Deixar de cumprir com obrigações descritas neste Edital.

### **13. VALOR FIXADO POR HORA AULA E PAGAMENTO**

13.1 O valor de hora aula pago ao Coordenador Educacional e ao Instrutor contratado será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

13.2. Esses valores terão deduções de INSS, ISS e IR de acordo com a legislação vigente.

### **14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

### **15. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 02 de janeiro de 2020.

**RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA**

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde



## ANEXO I

**Função, requisitos Mínimos, local de atuação/realização das aulas e número de vagas.**

Função	Requisitos Mínimos	Regional de Saúde	Local de atuação e/ou realização das aulas	Vagas
<b>Coordenador educacional</b>	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação na área de Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC;  E  b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em Saúde Mental ou Saúde Pública/Saúde Coletiva ou Saúde da Família realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;  E  c) Possuir comprovada experiência profissional mínima de um ano em serviço de saúde mental.	<b>I</b>	<b>Sede da ESPPE</b>	<b>4</b>
<b>II</b>	<b>Limoeiro</b>	<b>1</b>		
<b>III</b>	<b>Palmares</b>	<b>1</b>		
<b>IV</b>	<b>Caruaru</b>	<b>1</b>		
<b>V</b>	<b>Garanhuns</b>	<b>1</b>		
<b>VI</b>	<b>Arcoverde</b>	<b>1</b>		
<b>VII</b>	<b>Salgueiro</b>	<b>1</b>		
<b>VIII</b>	<b>Petrolina</b>	<b>1</b>		
<b>IX</b>	<b>Ouricuri</b>	<b>1</b>		
<b>X</b>	<b>Afogados da Ingazeira</b>	<b>1</b>		
<b>XI</b>	<b>Serra Talhada</b>	<b>1</b>		
<b>XII</b>	<b>Goiana</b>	<b>1</b>		

## ANEXO II

### Cronograma previsto de realização das turmas por Região de Saúde

Regional de Saúde	Local de realização das aulas	Período previsto de realização
I	Recife	Março e abril/2020
II	Limoeiro	
III	Palmares	
IV	Caruaru	
V	Garanhuns	
XII	Goiana	
VI	Arcoverde	Maio e junho/2020
VII	Salgueiro	
VIII	Petrolina	
IX	Ouricuri	
X	Afogados da Ingazeira	
XI	Serra Talhada	

## ANEXO III

COMPONENTE	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>FORMAÇÃO</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Saúde Mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	15
	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde Mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12 pontos	12
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de saúde mental, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	8 pontos	8
	Diploma ou Declaração de Curso de Saúde Mental Infantojuvenil, com carga horária mínima de 40h.	3 pontos (por curso)	6
	Declaração de apresentação de trabalhos em eventos científicos com temáticas relativas à saúde mental infantojuvenil.	2 pontos (por trabalho apresentado)	4
<b>Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO</b>		<b>30</b>	

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Experiência profissional em docência na área da saúde mental.	5 pontos por período letivo ou 2,5 pontos a cada 40h/a	20
	Experiência profissional em saúde mental infantojuvenil, tendo exercido cargo ou função de gerente, ou chefe ou coordenador na gestão pública.	5 pontos (por ano)	20
	Experiência profissional na área de assistência à saúde mental infantojuvenil.	5 pontos (por semestre)	40
	Experiência em preceptorial de graduação ou pós-graduação na área da saúde mental.	5 pontos (por semestre)	10
<b>Pontuação máxima no Componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>70</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>	

#### ANEXO IV

##### Cronograma de atividades

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Inscrições	07 a 21/01/2020	Via formulário eletrônico disponível em <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	24/01/2020	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Prazo de recurso ao Resultado Preliminar	25 a 27/01/2020	Via formulário eletrônico disponível em <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos	29/01/2020	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Resultado Final	29/01/2020	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>